

3ª Carta Resposta e aberta, ao

Ex. mº Sr. Presidente da Direção da Federação Portuguesa de Golfe, Miguel Franco de Sousa

C/c Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Golfe

Exª Direção do Conselho Nacional de Golfe

Referência – s/carta de 11 de novembro 2020

Esta nossa 3ª carta aberta em resposta à que V. Exª nos remeteu datada de 11/11/20, em sequência da nossa carta aberta (2ª) de 08 novembro 2020, justifica-se face ao conteúdo da sua missiva, onde tenta novamente escamotear e desviar o foco das nossas anotações e reivindicações, criando e reiterando questões acessórias, que os próprios normativos legais se encarregam de desmentir. A razão da opção pela carta “aberta”, prende-se com o facto de V. Exª em Assembleia Geral da FPG, referir que não queria perder mais tempo com as questões colocadas por nós, acerca da legalidade da representação dos Delegados à Assembleia Geral da FPG.

Uma vez que se trata de questões bastante pertinentes e enquadradas na Lei, teremos que forçosamente utilizar esta via, de forma a que todos os interessados tenham conhecimento e acesso aos seus legítimos direitos, conforme previsto nos normativos legais.

Da sua resposta, fizemos uma atenta leitura, e, na nossa opinião, constatámos, que lamentavelmente, V. Exª continua a fazer um conjunto de afirmações e de interpretações, não apresentando um único facto comprovativo do que afirma, ficando-se apenas por juízos de valor, “achismos” ou suposições subjetivas acerca dos argumentos que alicerçam as nossas reivindicações, afirmando ainda, que na carta aberta que lhe enviámos em 08/11/2020, maltratamos a verdade e que lhe dirigimos insultos, assim como, à sua Direção.

Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, pode-me apresentar ou mencionar, quando, como e em que circunstâncias lhe endereçamos insultos? Gostaríamos de o saber para que, com toda a educação que julgamos ter, possamos pedir-lhe oficialmente desculpas por tal lamentável situação da nossa parte, que a ser verdade, só por lapso poderia ter acontecido.

Na nossa opinião, tais observações e atitudes de “não querer” ver a verdade dos factos e do inscrito nos normativos, não são dignas nem se coadunam com a função que V. Exª, desempenha na FPG.

E, na medida em que, o mais importante são os factos propriamente ditos, transcrevemos a parte inicial da carta que o IPDJ enviou à FPG em 05 de março 2020:

***“1. A legalidade” dos Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe***

***No parecer que, a solicitação desta entidade, foi transmitida em 13 de Novembro de 2019 à Associação Nacional de Treinadores de Golfe – e dado a conhecer a essa Federação em 10 de Dezembro – não foi em circunstância alguma questionada de forma directa a legalidade de qualquer norma estatutária dos atuais Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe – escritura pública de 7 de Maio de 2010 e alterações***

outorgadas por escrituras públicas de 17 de Maio de 2012, de 23 de Dezembro de 2014, de 8 de Outubro de 2015 e de 22 de Julho de 2016.

Em data posterior a esta última alteração estatutária foram, aliás, os Estatutos da Federação Portuguesa de Golfe declarados pelos nossos serviços conformes com a legislação aplicável, como V. Ex<sup>ª</sup> bem fazem notar.

Sendo que o parecer recentemente emitido, em Novembro de 2019, a pedido da Associação Nacional de Golfe, incidiu sobre uma única questão:

- a representação na Assembleia Geral da Federação dos praticantes e dos treinadores,

e isto com base, não só nos Estatutos e Regulamento Eleitoral da Federação, como igualmente nos elementos de informação que nos foram transmitidos pela Associação Nacional de Treinadores de Golfe.”

Como se pode constatar a ANTG não foi junto do IPDJ, “queixar-se” de que os Estatutos da FPG estariam ilegais, na medida em que, sabemos perfeitamente que os mesmos, são aprovados para cada ciclo olímpico, aquando da renovação do Estatuto de Utilidade Pública Desportiva.

O que a ANTG solicitou ao IPDJ foi o parecer jurídico acerca da representatividade dos praticantes de golfe e dos treinadores, tendo o mesmo sido bastante claro e sem margem para dúvidas, tendo ficado perfeitamente identificada a questão sobre que se debruçou o ofício que o IPDJ enviou à FPG e que igualmente transcrevemos, para melhor se entender o nosso diferendo e que o Sr. Presidente se recusa a discutir até à data:

*“É certo que, ao aceitar em 2016 a legalidade dos Estatutos da FPG, o IPDJ aceitou as normas estatutárias cuja legitimidade agora questionou. Só que o fez, em 2016, aceitando um princípio de transitoriedade que a própria FPG fez verter nos Estatutos para consagrar esta solução: “18 delegados para os Clubes, em representação dos praticantes por si inscritos na FPG, número que será reduzido a partir do momento em que seja implementada a filiação direta na FPG e nos termos que vierem a ser regulamentados,” art.º 36º dos Estatutos”*

*“Ora decorridos cerca de 4 anos – praticamente um ciclo olímpico – e aproximando-se um novo período de renovação do estatuto de utilidade pública das federações desportivas, nada justifica que a solução aceite em 2016 seja prolongada no tempo e se consolide.*

*“Nem sequer pode prevalecer o argumento qualitativo, quando a própria FPG admite ter já 200 praticantes filiados diretamente e a quota de delegados dos praticantes é de “18”,”*

*“Não se trata, essencialmente, de colocar em causa a existência de uma “dupla representação”. Trata-se, outrossim, de reconhecer que a lei foi muito clara ao estabelecer que os clubes elegem delegados nas assembleias gerais das federações desportivas apenas e só para fazer ouvir os interesses dessa realidade – a dos clubes, mesmo que neles se inscrevam outros tipos de agentes desportivos – no caso, os praticantes da modalidade – cuja representação a lei autonomizou.”*

*Questão distinta, nesta matéria, é de saber se, retirando dos clubes, como deve ser retirada, a representação dos praticantes desportivos, estes devem ser exclusivamente representados pela única entidade que, aparentemente, representa os praticantes de modalidade – a PGA Portugal – Associação dos Profissionais de Golfe de Portugal e Associados.*

*Embora seja uma questão que caberá, em primeira linha, à Federação Portuguesa de Golfe solucionar, afigura-se que:*

- Se existem cerca de 15.300 praticantes da modalidade;

- Se desses, existem 20 jogadores profissionais;

- Se a PGA Portugal - Associação dos Profissionais de Golfe de Portugal e Associados” apenas representa os jogadores profissionais; (dados retirados da vossa comunicação),

**Deverá ser encontrada uma solução equilibrada e democrática para assegurar a representação na Assembleia Geral da Federação dos praticantes profissionais e não profissionais. É o que, aliás. Impõe o nº 1 do artigo 38º do Decreto-Lei nº 248-B/20087, de 31 de Dezembro**

(textos transcritos estão em Bold e partes sublinhadas, por nossa iniciativa e para melhor compreensão)

Sr. Presidente da FPG. Miguel Franco de Sousa, é nestes termos e de acordo com o previsto nos normativos, que temos vindo a reclamar junto de V.Ex<sup>a</sup>, assim como, na Assembleia Geral da FPG, a alteração das normas para o correto e devido respeito da Lei em geral e dos praticantes e agentes desportivos do golfe em particular.

Desta forma, reiteramos novamente o anteriormente solicitado e reivindicado por nós diversas vezes:

- a) Justifica-se que desde 2017 nada se tenha alterado para a devida representação dos praticantes desportivos?
- b) Justifica-se que a até esta data, a FPG tenha deixado de fora, os legítimos representantes dos praticantes profissionais, que o Sr. Presidente reconhece ser a PGA\_Portugal (conforme redigido por si na carta enviada ao IPDJ e acima transcrita em parte;
- c) Apesar dos nossos reparos, considera legítimo da sua parte, adiar, sem data definida, a solução para a reposição dos legais representantes dos praticantes de golfe e de outros agentes desportivos, a coberto da aprovação em 2016 dos Estatutos da FPG, por parte do IPDJ, para efeitos da renovação da Utilidade Pública Desportiva?
- d) Na carta que o IPDJ remete à FPG em 05 de março de 2020 e da qual não deu conhecimento à ANTG, é dito taxativamente ao Sr. Presidente que: nada justifica que ainda se mantenha ...

Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, foi por este motivos e reforçado pelo que é mencionado pelo IPDJ, na sua carta de 05 de março em resposta à argumentação que a FPG enviou a 04 de fevereiro de 2020, que lhe enviámos em 08 do corrente mês, assim como, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da FPG, uma carta aberta, com uma das proposta a apontar para o possível adiamento das eleições para os Órgãos Sociais da FPG previstas para dia 24 p.f, de forma a permitir, as devidas correções da composição do Corpo Eleitoral, utilizando-se a ferramenta legislativa que o Estado Português colocou à disposição das Federações Desportivas e que a grande maioria aproveitou;

Na sua resposta à nossa carta aberta de 08/11/2020, o Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, para além de “rodear” ou mesmo negar o que é óbvio e referido pelo IPDJ, faz um conjunto de considerações acerca do nosso posicionamento e da nossa pessoa, que importa novamente desconstruir, para um melhor esclarecimento de todos nós;

Assim:

Veja-se então em transcrição algumas descrições suas:

1. ***“à cruzada que vem prosseguindo contra o que diz ser sonegação pela Direção da FPG do direito de representação legal na assembleia geral que lhes assiste.”***

**Sr. Presidente**, não é nenhuma cruzada, é um direito e está previsto na Lei, e que mais adiante a poderemos transcrever aqui novamente;

2. *“O Sr. Prof. Mário Jorge fá-lo sob as vestes de justiceiro e de defensor da lei e do bem comum da Federação, mas a verdade é que o faz no seu interesse exclusivo, e de forma irresponsável, pouco ou nada parecendo importar-se com o golfe nacional.”*

**Sr. Presidente**, quando V. Ex<sup>a</sup> ainda andava a estudar e a formar-se, já nós cá andávamos a colaborar na formação de novos praticantes e a contribuir para um maior e melhor golfe. Talvez devido à nossa formação inicial de Professor possamos pecar, por querer sempre o melhor para todos, contudo, pela nossa longa experiência, sabemos que a grande maioria das pessoas, não pensa assim, apesar de poderem apregoar-se como tal.

O Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, refere que o que fazemos será do nosso interesse exclusivo, esquecendo-se de que, ao contrário do Sr. Presidente, **não temos remuneração alguma**, não somos assalariados de nenhuma instituição para além da nossa devida aposentação pública, não somos candidatos a cargo algum, nem temos nenhuma agenda no horizonte para além do contributo para a defesa dos direitos que assistem a diferentes grupos de praticantes de golfe, e que, em algumas circunstâncias, são efetivamente sonegados pela Direção da FPG.

Conforme já referido, **não se justifica de forma alguma**, que ao fim de um mandato de 4 anos (2016/2020), a sua Direção e o Sr. Presidente em particular, nada fizeram para integrar e atualizar os direitos dos já referidos praticantes de golfe, isto é, a participação democrática dos legítimos representantes dos praticantes de golfe, assim como de outros agentes, devidamente autonomizados conforme previsto no Regime Jurídico das Federações Desportivas, e que o Sr. Presidente, de forma reiterada, se recusa a aceitar, com argumentos meramente subjetivos, ao contrário do previsto nos normativos legais, os quais são, na nossa opinião, de fácil e lógica interpretação.

Sr. Presidente Miguel Franco de Sousa, o IPDJ diz-lhe que **“Nada Justifica ...”** não é elucidativo? e somos nós que atuamos sob vestes de justiceiro? Queira o Sr. Presidente saber que não pretendemos ser, nem somos, de forma alguma, um Don Quixote, muito menos um Sancho Panza.

A ANTG apenas pediu ao IPDJ um parecer jurídico acerca do contemplado na Lei, de forma a alicerçar e reforçar as dúvidas que tínhamos, sendo um direito de qualquer cidadão, o qual não pode nem deve ter, num quadro institucional e democrático, a expressão que o Sr. Presidente refere, que o fizemos pela “calada da noite”. Francamente Sr. Presidente, esperávamos sinceramente muito mais de si.

Do facto lamentamos e lastimamos tal descrição e sentimento para com um Delegado à Assembleia da FPG em representação de um sócio institucional, que pretende apenas defender os seus direitos e consagrados num normativo da República Portuguesa.

Neste sentido e mais uma vez, sem qualquer sentido ofensivo, mas apenas parafraseando-o, quando o Sr. Presidente recebe em **março de 2020** a carta resposta do IPDJ à argumentação que a FPG apresentou em fevereiro de 2020 e nada remete à ANTG, nem a informa de nada, estará o Sr. Presidente a agir, perante um sócio institucional da FPG, pela “calada da noite” ou será pela “calada do silêncio”?

3. *“Entretanto, a PGA, em junho de 2020, escreveu à FPG a reclamar a sua equiparação a uma liga profissional nos termos e para os efeitos previstos no regime jurídico das federações desportivas o que incluía, entre outros, o direito a eleger já não 18, mas sim 30 delegados, correspondentes a 25% da totalidade dos delegados à Assembleia Geral da FPG, e a uma vice-presidência na Direção.”*

Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, estamos todos, e a FPG em particular, a passar por um período bastante difícil, com imensos problemas logísticos, sociais e desportivos para tratar, face à situação social que vivemos.

Reconhecemos que o Sr. Presidente provavelmente deverá estar bastante cansado e nesse sentido, compreendemos, que como tal, comece a confundir e a misturar os temas e os assuntos tratados.

#### **O que é que a ANTG tem a ver com as reivindicações da PGA?**

Estará o Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, a confundir ou a tentar imputar à ANTG a responsabilidade daquelas reivindicações? Neste caso, estaria, no nosso entendimento, a passar um atestado de menoridade à PGA, na medida em que, como já foi referenciado recentemente, **a ANTG estaria a aliciar a PGA**. Este pressuposto só poderá ser um “delírio” do Sr. Presidente, porque, tanto quanto sabemos, como filiado na PGA, existem nesta Associação de Jogadores Profissionais, muito sócios com formação profissional adequada e excelente, assim como, com formação superior, e não vemos, ao contrário do Sr. Presidente, que os seus dirigentes sejam passíveis de serem aliciados, muito menos, com algo que a ANTG não pode atribuir ou beneficiar.

4. *“Esperamos, e muito gostaríamos que o Sr. Prof. Mário Jorge passasse das palavras aos atos quanto à postura construtiva que sempre proclama ter, mas que, infelizmente é raro que não culmine em cartas abertas com insultos ao signatário e à Direção da FPG, quando não se seguem os seus ensinamentos.”*

O Sr. Presidente Miguel Franco de Sousa, sabe perfeitamente e reiteramos, que a nossa postura sempre foi de colaboração e construtiva e que não raras vezes, apresentamos factos e passamos também aos atos, que é o que estamos a fazer agora. Se é através de cartas abertas, é porque o Sr. Presidente referiu, por mais que uma vez, em Assembleia Geral da FPG (espaço aberto de discussão) que não queria perder mais tempo com estes assuntos. Desta forma não nos resta outra solução, considerando ser esta a melhor forma de fazer ouvir as nossas posições e fazê-las chegar aos demais interessados em melhores práticas legais e democráticas.

5. No que respeita aos nossos diferendos, efetivamente houve muito tempo, isto é, um mandato completo de 4 anos, para o Sr. Presidente Miguel Franco de Sousa e a sua Direção pudessem ter procedido às necessárias alterações dos estatutos da FPG, de acordo com o que a Lei determina.

O Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, refere várias vezes que a realidade do Golfe é outra.

**Não é outra não**, ela pode e deve enquadrar-se perfeitamente na Lei, apenas se torna necessário ser-se suficientemente ponderado e “plástico” para que **Todos** contribuam, à sua maneira e dimensão, para o desenvolvimento do golfe nacional.

Uma Federação Desportiva, com **Utilidade Pública Desportiva**, tem a obrigação de ser uma organização com **procedimentos estatutários e gestão transparentes e democráticos**, sendo o Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, o garante dessa obrigação legal.

É neste papel que a ANTG e nós em particular, nos dirigimos ao Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, que na nossa opinião, tem de ser **o Presidente de todos os praticantes de golfe**, ouvindo-os, defendendo-os e pondo-os a conversar e a

convergir, porque é esse o desiderato principal da presidência de uma Federação Desportiva.

Temos consciência e estamos convictos, neste momento, que o Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, durante o presente mandato, várias vezes, **não foi o Presidente de todos os praticantes de golfe.**

6. No que respeita à sua opinião de que deveríamos passar aos atos, deixamos aqui elencados e para memória futura, as principais atividades colaborativas prestadas por nós ao longo dos últimos 20 anos e que, na maioria das vezes, foram **desenvolvidas a título “pro bono”, a saber:**

- a) Criação do Clube de Golfe dos Professores de Educação Física em 1989, contribuindo para um inúmero rol de atividades desportivas de formação e de competição de golfe juvenil e de adultos, promovendo o crescimento de novos praticantes de golfe;
- b) Colaboração na criação e desenvolvimento de vários Clubes de Golfe, que por respeito aos mesmos, não os mencionamos;
- c) Criação de variadíssimos grupos-equipa de golfe no âmbito do desporto escolar, promovendo e desenvolvendo o golfe junto dos jovens e dos clubes;
- d) Participação na organização da formação de Treinadores de Golfe em sede da PGA e da FPG;
- e) Diretor dos Cursos de Formação de Treinadores de Golfe, a pedido e em sede da FPG, de 2006 a 2017;
- f) Criação da Associação Nacional de Treinadores de Golfe em 2008, promovendo e desenvolvendo de forma qualitativa, a intervenção profissional e social do Treinador de Golfe;
- g) Colaboração em grupos de trabalho na FPG, sempre que solicitado;
- h) Colaboração na organização de Open Days organizados pela FPG e por outros Clubes;
- i) Organização da formação contínua para Treinadores de Golfe; ...

Sr. Presidente, os factos são evidentes e bem elucidativos, não se configurando de forma alguma, como afirma:

*“...mas a verdade é que o faz no seu interesse exclusivo, e de forma irresponsável, pouco ou nada parecendo importar-se com o golfe nacional.”*

7. Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, conforme publicamente já alguém também referiu e que reiteramos, **não exporte competências, retenha-as.**

8. O Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, acerca da sua referência para conosco **“sigam os nossos ensinamentos”;**

Deixe-me dizer-lhe que ao longo de muitos anos de ensino, verificámos sempre um denominador comum nos alunos: “os bons alunos” seguem e atentam aos ensinamentos dos professores, os restantes apenas copiam o que lhe parece ser o mais proveitoso na altura, mas normalmente a cópia nada acrescenta a mais. Tem sido com enorme prazer, quando nos encontramos com ex-alunos nossos, ouvir os manifestos reconhecimentos dos nossos ensinamentos.

Dou-lhe um exemplo, isto é, passemos a um facto:



Em 2006/2007, por escrito, mencionado e desenvolvido em diversos documentos da Formação de Treinadores de Golfe, propusemos o **Modelo de Ensino - “Do Green para o Tee”**, uma conceção base para o ensino do golfe, assim como, para a competição dos escalões de formação, como contributo para um efetivo crescimento do Golfe Nacional.

Na altura V. Ex<sup>a</sup> prestava serviço na FPG como Secretário Geral e provavelmente não entendeu o alcance pedagógico, didático e estratégico do Modelo proposto.

Contudo, no presente mandato do Sr. Presidente, a FPG apresentou com o devido destaque, o Projeto “Avançar nos Tees”, que é em tudo idêntico à conceção do apresentado anos antes por nós, apenas com as seguintes diferenças e características:

- i. É uma cópia de projeto desenvolvido noutra(s) País(es);
- ii. Tem Capa e páginas com grafismo e design excelentes;
- iii. Tem uma conceção de desenvolvimento;
- iv. Não tem em conta todas as Etapas de Desenvolvimento dos jovens e dos adultos;
- v. A sua implementação pedagógica no terreno é confusa e descontinuada;

Como vê, Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, neste projeto “Avançar nos Tees”, existe uma Boa ideia, mas uma Má Implementação, por falta de perceção, de visão e de conhecimentos, de quem o coordena. Talvez, quiçá, por terem relutância em seguir ou ouvir os nossos “ensinamentos”.

9. Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, tenha a certeza que continuaremos a colaborar e a promover o Golfe Nacional, sem prejuízo de continuarmos a defender o que consideramos mais correto, para uma Federação Portuguesa de Golfe, que se pretende moderna e atualizada, transparente e normalizada, e acima de tudo, voltada para o serviço público desportivo, não confundindo pessoas com instituições, porque só assim poderá crescer-se sustentadamente com a colaboração de todos.
10. Lemos atentamente o seu manifesto eleitoral para a proposta de um novo mandato na Presidência da FPG. Não podemos estar mais de acordo com o que ali se propõe, tal como, o fizemos há quatro anos atrás quando lhe demos o nosso voto de confiança. Nesta próxima eleição dos corpos sociais da FPG e nas condições em que se realizam, a expectativa da sua reeleição será de certeza de 90% ou mais.
11. Uma das medidas mais emblemáticas desenvolvidas, foi, provavelmente a Certificação das Academias de Golfe e que sempre aplaudimos. Mas lembra-se Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa?, quando na 1<sup>a</sup> apresentação do referido projeto, dissemos que o mesmo estava desajustado à realidade do golfe nacional porque este, era bem diferente da do Futebol. Ainda bem que o Projeto tem vindo a ser alterado e ajustado ao longo do tempo face à realidade do golfe existente.  
Contudo, com o direito que lhe assiste, o Sr. Presidente optou naquela altura, mais uma vez por uma cópia, não dando a devida atenção à nossa intervenção, naturalmente alicerçada numa vasta experiência de mais de 30 anos a construir e organizar projetos, grupos escolares e dirigir Escolas Públicas, podendo permitir, poupar-se muito tempo, trabalho e recursos financeiros entretanto afetados.
12. No manifesto eleitoral para 2020/2024, não vemos nenhuma referência à necessidade de alteração/atualização dos Estatutos da FPG, que se encontram

desajustados e têm servido para os nossos desentendimentos já espelhados nesta carta.

Vai o Sr. Presidente, Miguel Franco de Sousa, diligenciar as necessárias alterações, ou vai manter os diferendos existentes?

13. E quanto a um Projeto de Certificação de Clubes de Golfe, assim como de outras Organizações filiadas na FPG? nada se vislumbra no manifesto eleitoral, independentemente de já lho termos sugerido várias vezes. Será que durante os próximos 4 anos estaremos novamente perante os mesmos diferendos e terá de haver necessidade de os derrimir sem ser em sede da FPG? Esperemos que não porque a iniciativa de ser em sede da FPG deverá partir do Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa.

Esperamos e muito gostaríamos que o Sr. Presidente da FPG, Miguel Franco de Sousa, refletisse sobre as competências inerentes ao cargo que ocupa, diligenciando e coordenando ações junto de todos os sócios e filiados, no sentido de todos nós podermos, nos locais apropriados e com a devida representação, contribuir para um maior e melhor Golfe.

Com os melhores cumprimentos

Lisboa, 20 de novembro 2020

Mário Jorge Lopes da Silva  
Licenciado em Educação Física  
Treinador de Golfe – Grau IV  
Presidente da Associação Nacional Treinadores Golfe  
Vice-presidente da Confederação Treinadores de Portugal  
Delegado Assembleia Geral da FPG (ANTG)

